



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.272, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a pagar subvenções, bem ainda a formalizar parcerias, por meio de Termo de Fomento, com as entidades que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS, Estado de São Paulo, na forma do disposto no inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado, o Executivo Municipal, a subvencionar, no exercício de 2025, às entidades abaixo-relacionadas, nos seguintes valores:

I - Casa do Abrigo de Dois Córregos - R\$ 297.300,00 (duzentos e noventa e sete mil e trezentos reais).

II - Sociedade Civil Projeto Coragem de Dois Córregos – R\$ 249.000,00 (duzentos e quarenta e nove mil reais);

III - Associação Recreativa e Educativa das Vilas Unidas – AREVU – R\$ 148.700,00 (cento e quarenta e oito mil e setecentos reais);

IV - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dois Córregos – APAE – R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais);

V - Associação Doiscorreguense de Educação e Assistência – ADEA – R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais);

VI - Lar São Vicente de Paulo – R\$ 230.544,00 (duzentos e trinta mil, quinhentos e quarenta e quatro reais);

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 - CEP 17300-055 - Dois Córregos – SP.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

VII - Sociedade Beneficente Espírita – Lar Tito Paiva – R\$ 208.706,00
(duzentos e oito mil, setecentos e seis reais).

Art. 2º Fica ainda, o Poder Executivo, autorizado a celebrar Termos de Fomento e eventuais aditivos e alterações com as entidades relacionadas nos incisos do Art. 1º desta lei, tudo na forma e nos limites do estabelecido na Lei Federal nº 13.019/2014 e decreto municipal regulamentador.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento de 2025, suplementadas se necessário, por decreto do Executivo, cuja abertura fica, desde já, autorizada.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração do Município de Dois Córregos, aos vinte dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e quatro.

RUY DIOMEDES
FAVARO:26686
107883

Assinado de forma
digital por RUY
DIOMEDES
FAVARO:266861078
83

RUY DIOMEDES FAVARO

- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.

Data supra.

JOSE APARECIDO
VOLTOLIM:01551
913810

Assinado de forma
digital por JOSE
APARECIDO
VOLTOLIM:01551913810

JOSÉ APARECIDO VOLTOLIM

- Secretário de Administração -